



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

VALIDADE
01/12/2026

Homologado aos 26 dias do mês de Novembro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**, com sede na mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 228504 SESP e inscrito no CPF nº 390.917.401-91, residente e domiciliado na GOIÁS , bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20
Endereço	Nº
AVENIDA ISAAC PÓVOAS - ATÉ 861/862	475
Bairro	
CENTRO NORTE	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78005340
Email	Telefone
cyanpapelaria@outlook.com	(65) 3021-1170
Representante Legal	CPF
ALDENEY ANTONIO NETO	030.XXX.XXX-80

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
66	1557	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	RODOBEM RODOBEM	156,00	6,5600	1.023,36
104	1969	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	UN - UNIDADE	LEV&UZE LEV&UZE	1206,00	7,7800	9.382,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. U Detalhamento: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.					
119	2226	ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO. Detalhamento: ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	FACILITE FACILITE	68,00	6,7400	458,32
135	2667	FLANELA 30X50CM Detalhamento: FLANELA 30X50CM	UN - UNIDADE	LAMATEX LAMATEX	1450,00	1,8700	2.711,50
154	2788	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2CM Detalhamento: GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2CM	UN - UNIDADE	QUALITY QUALITY	786,00	1,0400	817,44
175	3092	JARRA PLÁSTICA 2LTS, COM TAMP A E TRAVA. Detalhamento: JARRA PLÁSTICA 2LTS, COM TAMP A E TRAVA.	UN - UNIDADE	RAINHA RAINHA	25,00	15,9600	399,00
233	4133	PA PARA LIXO, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, COM CABO LONGO Detalhamento: PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM METAL GALVANIZADO, COM CABO LONGO	UN - UNIDADE	DSR DSR	55,00	13,9500	767,25
215	4152	PALITO DENTAL CX C/100UN Detalhamento: PALITO DENTAL CX C/100UN	UN - UNIDADE	THEOTO THEOTO	35,00	1,1500	40,25
250	4691	POTE PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMP A, CAPACIDADE PARA 05 LITROS Detalhamento: POTE PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMP A, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	UN - UNIDADE	JAGUAR JAGUAR	162,00	10,9500	1.773,90
257	4727	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. Detalhamento: PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CJ - CONJUNTO	THEOTO THEOTO	375,00	3,6800	1.380,00
276	5229	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA FORTE Detalhamento: SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA FORTE	CJ - CONJUNTO	IDEAL IDEAL	1115,00	3,3900	3.779,85
283	5230	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS , PRETO, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO DE 50 LITROS , PRETO, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	IDEAL IDEAL	320,00	1,6500	528,00
322	6016	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME. Detalhamento: VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME.	UN - UNIDADE	VVS VVS	11,00	29,9700	329,67
265	6354	RODO DE ESPUMA COM APROXIMADAMENTE 30 CM Detalhamento: RODO DE ESPUMA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	UN - UNIDADE	RODOBEM RODOBEM	120,00	7,9800	957,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

171	7304	INSETICIDA, EM AEROSOL, NAO CONTENDO CFC- CLOROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM VOLUME NAO INFERIOR A 300ML E NAO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA Detalhamento: INSETICIDA, EM AEROSOL, NAO CONTENDO CFC- CLOROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM VOLUME NAO INFERIOR A 300ML E NAO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN - UNIDADE	BUZZ BUZZ	1164,00	7,7900	9.067,56
43	7627	CAIXA DE ISOPOR APROXIMADAMENTE 60 LTS. Detalhamento: CAIXA DE ISOPOR APROXIMADAMENTE 60 LTS.	UN - UNIDADE	KNAUF KNAUF	8,00	122,1000	976,80
277	8725	SACO DE LIXO DE 100 LTS, FRD C/ 25 PCT, EXTRA FORTE Detalhamento: SACO DE LIXO DE 100 LTS, FRD C/ 25 PCT, EXTRA FORTE	CJ - CONJUNTO	IDEAL IDEAL	50,00	3,7800	189,00
82	10178	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, EM PLASTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA Detalhamento: COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, EM PLASTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES DE 100 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	COPOSUL COPOSUL	120,00	108,9200	13.070,40
19	14548	ASSADEIRA RETANGULAR 33 X 22,5 X 5,5 CM, EM STARFLON, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO; USADA PARA BOLOS, PAES, SALGADOS, E OUTROS. Detalhamento: ASSADEIRA RETANGULAR 33 X 22,5 X 5,5 CM, EM STARFLON, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO; USADA PARA BOLOS, PAES, SALGADOS, E OUTROS.	UN - UNIDADE	MARCOLAR MARCOLAR	5,00	44,7200	223,60
122	14566	ESPANADOR GRANDE BOA QUALIDADE Detalhamento: ESPANADOR GRANDE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	RODOBEM RODOBEM	3,00	21,4600	64,38
214	15953	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES. Detalhamento: PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	THEOTO THEOTO	20,00	4,4400	88,80
131	16804	FILME PLASTICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, EM ROLO DE 25 METROS. Detalhamento: FILME PLASTICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, EM ROLO DE 25 METROS.	UN - UNIDADE	THEOTO THEOTO	25,00	8,3000	207,50
278	17461	SACO DE LIXO DE 15 LTS C/ 10 UNID. Detalhamento: SACO DE LIXO DE 15 LTS C/ 10 UNID.	CJ - CONJUNTO	IDEAL IDEAL	480,00	0,9900	475,20
190	17762	LIXEIRA DE PEDAL DE PLASTICO 20 LITROS Detalhamento: LIXEIRA DE PEDAL DE PLASTICO 20 LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	6,00	33,6400	201,84
7	18107	ALCOOL 92,8° 1 LITRO Detalhamento:	L - LITRO	SUPER VALE	100,00	7,7200	772,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

				SUPER VALE			
211	18442	ALCOOL 92,8° 1 LITRO PACOTES DE SACO DE LIXO (15 LITROS) COM 100 UNIDADES DE 3 KG Detalhamento: PACOTES DE SACO DE LIXO (15 LITROS) COM 100 UNIDADES DE 3 KG	UN - UNIDADE	IDEAL IDEAL	160,00	9,1500	1.464,00
308	20960	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (ÁGUA, 180/200 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE. Detalhamento: SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (ÁGUA, 180/200 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE.	UN - UNIDADE	GLOBO GLOBO	49,00	46,3200	2.269,68
309	20961	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (CAFÉ, 50 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE. Detalhamento: SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (CAFÉ, 50 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE.	UN - UNIDADE	GLOBO GLOBO	28,00	38,8100	1.086,68
63	21006	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MÍNIMA 8 LITROS. Detalhamento: CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MÍNIMA 8 LITROS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	170,00	4,8100	817,70
155	21134	GARFO EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO Detalhamento: GARFO EM AÇO INOX COM O CABO EM POLIPROPILENO	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	50,00	1,9100	95,50
83	24471	COPO DE VIDRO 200 ML Detalhamento: COPO DE VIDRO 200 ML	UN - UNIDADE	NADIR NADIR	42,00	4,9700	208,74
173	24473	JARRA DE VIDRO DE 1 LITRO Detalhamento: JARRA DE VIDRO DE 1 LITRO	UN - UNIDADE	EM CASA TEM EM CASA TEM	11,00	17,9800	197,78
151	27668	FRIGIDEIRA MÉDIA CAPACIDADE EM VOLUME 0.65 L, MATERIAL DO CORPO TEFLON ALTURA 2.7 CM, DIÂMETRO 22 CM. Detalhamento: FRIGIDEIRA MÉDIA CAPACIDADE EM VOLUME 0.65 L, MATERIAL DO CORPO TEFLON ALTURA 2.7 CM, DIÂMETRO 22 CM.	UN - UNIDADE	MARCOLAR MARCOLAR	10,00	45,5100	455,10
114	28241	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO C/ APOIO QUE NÃO PERMITE QUE A MÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO, DE CORES VARIADAS. CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTA PERF Detalhamento: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO C/ APOIO QUE NÃO PERMITE QUE A MÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO, DE CORES VARIADAS. CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE A BOCA	UN - UNIDADE	MEDFIO MEDFIO	25,00	1,0800	27,00
254	29648	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 15 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 15 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	TOTALPLAST TOTALPLAST	200,00	1,2100	242,00
101	30500	DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS, PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS REFERÊNCIAS: YPÊ, KALIPTO E AZULIM. Detalhamento:	UN - UNIDADE	BIO KRISS BIO KRISS	810,00	9,5900	7.767,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DESINFETANTE LIQUIDO, GALAO DE 5 LITROS, PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS REFERÊNCIAS: YPÊ, KALIPTO E AZULIM.					
327	30583	VASSOURAO REFORÇADO, 40X6X10,5 CM. CERDAS DE P.E.T. 0,80 MM COM CABO 28MMX1,40. UNIDADE Detalhamento: VASSOURÃO REFORÇADO, 40X6X10,5 CM. CERDAS DE P.E.T. 0,80 MM COM CABO 28MMX1,40. UNIDADE	UN - UNIDADE	RODOBEM RODOBEM	300,00	20,2500	6.075,00
98	32535	DESCASCADOR DE LEGUMES IDEAL PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS. QUATRO DIFERENTES LÂMINAS DE CORTE. BASTA GIRAR O MECANISMO SELETOR DAS LÂMINAS NO SENTIDO HORÁRIO PARA QUE SE OBTENHA A POSIÇÃO DO TIPO DE CORTE ESCOLHIDO. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. CABO Detalhamento: DESCASCADOR DE LEGUMES IDEAL PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS. QUATRO DIFERENTES LÂMINAS DE CORTE. BASTA GIRAR O MECANISMO SELETOR DAS LÂMINAS NO SENTIDO HORÁRIO PARA QUE SE OBTENHA A POSIÇÃO DO TIPO DE CORTE ESCOLHIDO. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. CABO REVESTIDO EM SILICONE, ANTIDSLIZANTE E SEGURO. LÂMINAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: 155 X 90 X 30 MM	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	50,00	23,7500	1.187,50
87	32536	CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E É IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIZ Detalhamento: CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E É IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIENTES, NÃO ENFERRUJAM. MECANISMO MANUAL. 35X20X20XCM	UN - UNIDADE	VITALEX VITALEX	20,00	84,9500	1.699,00
23	32539	BACIA CANELADA 13,5 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE Detalhamento: BACIA CANELADA 13,5 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	33,00	19,1900	633,27
279	33342	SACO DE LIXO DE 50 LT - FARDO COM 100 UNIDADES Detalhamento: SACO DE LIXO DE 50 LT - FARDO COM 100 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	IDEAL IDEAL	65,00	14,4300	937,95
10	34035	ALCOOL GEL 70% 1 LT Detalhamento: ALCOOL GEL 70% 1 LT	L - LITRO	SUPER VALE SUPER VALE	200,00	11,9600	2.392,00
50	34219	CAIXA TÉRMICA 24L - TAMPAS REMOVÍVEL E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR. POSSUI 2 ALÇAS LATERAIS RETRÁTEIS E ALÇA SUPERIOR TIRACOLO. EM POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L X Detalhamento: CAIXA TÉRMICA 24L - TAMPAS REMOVÍVEL E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR. POSSUI 2 ALÇAS LATERAIS RETRÁTEIS E ALÇA SUPERIOR TIRACOLO. EM POLIURETANO E DUPLA	UN - UNIDADE	UNITERMI UNITERMI	20,00	90,9700	1.819,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L X A): 53 X 33 X 34 CM. CAPACIDADE: 24 LITROS.					
68	34957	COLHER DE PAU MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE 60CM CLÁSSICA Detalhamento: COLHER DE PAU MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE 60CM CLÁSSICA	UN - UNIDADE	EDAL EDAL	14,00	22,5900	316,26
78	35017	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ 200 ML 6 PEÇAS (CADA PEÇA É COM A XÍCARA E PIRES Detalhamento: CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ 200 ML 6 PEÇAS (CADA PEÇA É COM A XÍCARA E PIRES	CJ - CONJUNTO	NADIR NADIR	15,00	74,9400	1.124,10
229	36221	PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X90CM Detalhamento: PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X90CM	UN - UNIDADE	ALKLIN ALKLIN	400,00	6,4500	2.580,00
22	36227	BACIA CANELADA 10 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE Detalhamento: BACIA CANELADA 10 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	81,00	14,2900	1.157,49
1	37155	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Detalhamento: ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	8,00	1,8200	14,56
35	37158	BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS Detalhamento: BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS	UN - UNIDADE	DEKCRON DEKCRON	10,00	33,0500	330,50
41	37160	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 45 CM E ALTURA DE 22 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 45 Detalhamento: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 45 CM E ALTURA DE 22 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 45	UN - UNIDADE	ASJ ASJ	8,00	198,7500	1.590,00
49	37164	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32X45X28, CAPACIDADE 29 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS Detalhamento: CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32X45X28, CAPACIDADE 29 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	UN - UNIDADE	SANREMO SANREMO	75,00	40,9800	3.073,50
47	37165	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, DIMENSÕES	UN - UNIDADE	RISCHIOTO RISCHIOTO	85,00	12,2300	1.039,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		APROXIMADAS DE 21X28X10, CAPACIDADE 05 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS Detalhamento: CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21X28X10, CAPACIDADE 05 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS					
57	37166	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDINDO, TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDINDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 12 LITROS, POLIDO Detalhamento: CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDINDO, TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDINDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, CAPACIDADE 12 LITROS, POLIDO	UN - UNIDADE	ASJ ASJ	12,00	92,9800	1.115,76
76	37171	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE Detalhamento: CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE	UN - UNIDADE	ASJ ASJ	18,00	20,7500	373,50
110	37173	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS Detalhamento: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS	UN - UNIDADE	ASJ ASJ	6,00	127,2500	763,50
243	37201	PEGADOR MULTIUSO EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 30 CM Detalhamento: PEGADOR MULTIUSO EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 30 CM	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	35,00	9,4400	330,40
258	37421	RALADOR 4 FACES DE INOX LÂMINA COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE (COMPR. X LARGURA X ALTURA): 230X 105X 80 MM Detalhamento: RALADOR 4 FACES DE INOX LÂMINA COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE (COMPR. X LARGURA X ALTURA): 230X 105X 80 MM	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	18,00	16,2600	292,68
136	37429	FLANELA BRANCA 30 X 50 CM Detalhamento: FLANELA BRANCA 30 X 50 CM	UN - UNIDADE	LAMATEX LAMATEX	250,00	2,0300	507,50
133	37769	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES Detalhamento: FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	UN - UNIDADE	CAF BRASILEIRO CAF BRASILEIRO	150,00	4,7900	718,50
20	38020	AVENTAL DE PLÁSTICO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM X 70 CM Detalhamento: AVENTAL DE PLÁSTICO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM X 70 CM	UN - UNIDADE	MAICOL MAICOL	40,00	10,9500	438,00
312	38346	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO DE ESPETO, MODELO TP101, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA °C E °F, FAIXA DE	UN - UNIDADE	CLINK CLINK	10,00	27,4900	274,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		TEMPERATURA -50C - 300°C (-58-572 °F), PRECISÃO +-1 DO FUNDO DE ESCALA, BATERIA INCLUSA, DESLIGAMENTO AUTO Detalhamento: TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO DE ESPETO, MODELO TP101, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA °C E °F, FAIXA DE TEMPERATURA -50C - 300°C (-58-572 °F), PRECISÃO +-1 DO FUNDO DE ESCALA, BATERIA INCLUSA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO					
280	38912	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO, LARGURA 11 CM, ALTURA 15 CM, FORMATO FECHADO 18CMX7CM, N° 3 (PIPOCA), SEGURANÇA ALIMENTAR ANVISA/MS 177/99, COM 500 UNIDADES. Detalhamento: SACO DE PAPEL MONOLUCIDO, LARGURA 11 CM, ALTURA 15 CM, FORMATO FECHADO 18CMX7CM, N° 3 (PIPOCA), SEGURANÇA ALIMENTAR ANVISA/MS 177/99, COM 500 UNIDADES.	UN - UNIDADE	EMBALE BEM EMBALE BEM	6,00	26,1300	156,78
51	39401	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, ALCA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR Detalhamento: CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, ALCA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR	UN - UNIDADE	MOR MOR	10,00	104,0000	1.040,00
273	39588	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONTENDO 1,990ML Detalhamento: SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONTENDO 1,990ML	UN - UNIDADE	GLOBO QUIMICA GLOBO QUIMICA	25,00	13,9800	349,50
45	41931	CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 23CM E ALTURA 40CM. Detalhamento: CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 23CM E ALTURA 40CM.	UN - UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	80,00	41,9500	3.356,00
53	42320	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 20 LITROS Detalhamento: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 20 LITROS	UN - UNIDADE	XPLAST XPLAST	10,00	70,0000	700,00
46	45222	CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM E ALTURA 17CM Detalhamento: CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM E ALTURA 17CM	UN - UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	35,00	44,9400	1.572,90
268	46016	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA. Detalhamento: RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UN - UNIDADE	DSR DSR	300,00	9,9700	2.991,00
106	46022	DISPENSER DE BEBIDA(SUQUEIRA) DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS TAMANHO APROXIMADO DE 52X20CM COM TORNEIRA ABS, ALTURA DA TORNEIRA ATE A BASE DE 38CM Detalhamento: DISPENSER DE BEBIDA(SUQUEIRA) DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS TAMANHO APROXIMADO DE 52X20CM COM TORNEIRA ABS, ALTURA DA TORNEIRA ATE A BASE DE 38CM	UN - UNIDADE	LYOR LYOR	7,00	199,3500	1.395,45
70	46174	COLHER DESCARTAVEL EM	UN -	SERTPLAST	115,00	2,6800	308,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		POLIESTIRENO PARA SOBREMESA NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE C/ 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	SERTPLAST			
253	46175	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 26 CM RASO NA COR BRANCA, PACOTE C/ 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 26 CM RASO NA COR BRANCA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTALPLAST TOTALPLAST	370,00	5,2900	1.957,30
255	46177	PRATO FUNDO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 210 ML SEM TAMPA - PACOTE C/50 UNIDADES Detalhamento: PRATO FUNDO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 210 ML SEM TAMPA - PACOTE C/50 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	TOTALPLAST TOTALPLAST	85,00	14,5800	1.239,30
157	46179	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA - PACOTE C/ 50 UNIDADES Detalhamento: GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA - PACOTE C/ 50 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	SERTPLAST SERTPLAST	80,00	2,7000	216,00
150	46303	FRIGIDEIRA 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE 2,5 LT COM DIAMETRO DE 26 CM, ALTURA DE 6 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CABO DE BAQUELITE PRETO, SEM TAMPA Detalhamento: FRIGIDEIRA 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE 2,5 LT COM DIAMETRO DE 26 CM, ALTURA DE 6 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CABO DE BAQUELITE PRETO, SEM TAMPA	UN - UNIDADE	ASJ ASJ	4,00	73,0800	292,32
245	46501	PERFUME EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200ML (PARA BEBE), LAVANDA Detalhamento: PERFUME EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200ML (PARA BEBE), LAVANDA	UN - UNIDADE	LUKINHA LUKINHA	10,00	19,9600	199,60
205	46509	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUAÇÃO, INDICADA NO ROTULO Detalhamento: MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUAÇÃO, INDICADA NO ROTULO	UN - UNIDADE	CEFISA CEFISA	10,00	17,2200	172,20
195	46764	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. Detalhamento: LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	70,00	183,4400	12.840,80
56	47682	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 5 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE: 5 Li Detalhamento: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 5 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE: 5 LITROS PESO LIQUIDO: 830 GRAMAS	UN - UNIDADE	MOR MOR	25,00	45,6400	1.141,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

54	47683	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE COMPRIMENTO: 29 Detalhamento: CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 19 CM	UN - UNIDADE	MOR MOR	10,00	62,8700	628,70
55	47684	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 12 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPRIMENTO: 3 Detalhamento: CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 12 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPRIMENTO: 33,5CM. LARGURA: 24CM. ALTURA: 29CM. PESO LIQUIDO: 1,13KG	UN - UNIDADE	MOR MOR	5,00	58,7500	293,75
170	47789	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO 2,5%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIAD Detalhamento: HIPOCLORITO DE SÓDIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO 2,5%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES) E PROCEDENCIA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	L - LITRO	BIO KRISS BIO KRISS	80,00	14,9600	1.196,80
97	47790	CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRO Detalhamento: CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	25,00	40,7500	1.018,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSOES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.					
120	47792	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, COM CABO EM BAQUELITE, REVESTIDO ATE A METADE E ESTE CABO MEDINDO 36CM, ESPESSURA 4MM, COM 10CM DE DIAMETRO. Detalhamento: ESCUMADEIRA - ALUMINIO, COM CABO EM BAQUELITE, REVESTIDO ATE A METADE E ESTE CABO MEDINDO 36CM, ESPESSURA 4MM, COM 10CM DE DIAMETRO.	UN - UNIDADE	ABC ABC	30,00	23,6700	710,10
269	47799	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200GR, PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO, MARCA REFERÊNCIA YPÊ, MINUANO E TOP OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016). Detalhamento: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200GR, PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO, MARCA REFERÊNCIA YPÊ, MINUANO E TOP OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	UN - UNIDADE	KRA KRA KRA KRA	1610,00	4,9200	7.921,20
284	48023	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CM X ALT.105CM X ESP.0,12MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KGS, PCT COM 100 UNIDADES, NBR 9190, NBR 9191. Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CM X ALT.105CM X ESP.0,12MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KGS, PCT COM 100 UNIDADES, NBR 9190, NBR 9191.	CJ - CONJUNTO	IDEAL IDEAL	415,00	38,8700	16.131,05
285	48024	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO (120 X 74)CM (ALT X LARG), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM, NA COR PRETA, CAPAZ DE SUPORTAR ATE 40KG SEM RASGAR E SEM DERRAMAR O LIXO LIQUIDO, PCT COM 100 UNIDADES, OB Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO (120 X 74)CM (ALT X LARG), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM, NA COR PRETA, CAPAZ DE SUPORTAR ATE 40KG SEM RASGAR E SEM DERRAMAR O LIXO LIQUIDO, PCT COM 100 UNIDADES, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191.	CJ - CONJUNTO	IDEAL IDEAL	425,00	54,9600	23.358,00
207	48282	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA. Detalhamento: MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA.	M - METRO	UNIFORT UNIFORT	300,00	7,6100	2.283,00
226	48348	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 40 Detalhamento: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 40	UN - UNIDADE	N.C.A N.C.A	3,00	190,9700	572,91
225	48349	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 24 Detalhamento: PANELAS -	UN - UNIDADE	N.C.A N.C.A	13,00	68,9500	896,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 24					
224	48350	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 20 Detalhamento: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 20	UN - UNIDADE	N.C.A N.C.A	13,00	59,9600	779,48
311	48467	TAPETE PARA SALA DE RECEPÇÃO, EM TIPO CAPACHO, MEDINDO DE LARGURA 1,20CM , ESPESSURA: 0,14MM, CORES À ESCOLHER. Detalhamento: TAPETE PARA SALA DE RECEPÇÃO, EM TIPO CAPACHO, MEDINDO DE LARGURA 1,20CM , ESPESSURA: 0,14MM, CORES À ESCOLHER.	M - METRO	UZZO UZZO	88,00	179,6000	15.804,80
32	48633	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10LTS. Detalhamento: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10LTS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	75,00	8,9500	671,25
185	48634	LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Detalhamento: LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UN - UNIDADE	DIABO VERDE DIABO VERDE	60,00	17,9400	1.076,40
112	48966	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX, MEDINDO (40 X 30)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, TALHERES, BASE FIXA COM PÉS DE BORRACHA. Detalhamento: ESCORREDOR DE PRATO EM INOX, MEDINDO (40 X 30)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, TALHERES, BASE FIXA COM PÉS DE BORRACHA.	UN - UNIDADE	CSK CSK	11,00	61,5400	676,94
267	49159	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 01 LAMINA DE BORRACHA E 01 DE ESPUMA. Detalhamento: RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 01 LAMINA DE BORRACHA E 01 DE ESPUMA.	UN - UNIDADE	RODOBEM RODOBEM	95,00	9,9800	948,10
84	50275	COPO DE VIDRO, 320 ML, DIAMETRO 6 CM, ALTURA 16 CM, TIPO TUBO Detalhamento: COPO DE VIDRO, 320 ML, DIAMETRO 6 CM, ALTURA 16 CM, TIPO TUBO	UN - UNIDADE	NADIR NADIR	65,00	6,1400	399,10
320	50276	VARAL DE CHAO COM ABAS 144 X 50CM AÇO ATÉ 15KG ROUPAS DOBRÁVEL SLIM 6105 - MOR Detalhamento: VARAL DE CHÃO COM ABAS 144 X 50CM AÇO ATÉ 15KG ROUPAS DOBRÁVEL SLIM 6105 - MOR	UN - UNIDADE	MOR MOR	25,00	136,9600	3.424,00
212	50277	PA ESPATULA INDUSTRIAL	UN -	KITPLAS	40,00	75,1500	3.006,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		POLIPROPILENO PARA/ CALDEIRÃO 60CM Detalhamento: PÁ ESPÁTULA INDUSTRIAL POLIPROPILENO PARA/ CALDEIRÃO 60CM	UNIDADE	KITPLAS			
15	50282	AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOX 18, NAS DIMENSÕES ALTURA 18CM, LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 12 CM. Detalhamento: AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOX 18, NAS DIMENSÕES ALTURA 18CM, LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 12 CM.	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	20,00	20,9500	419,00
65	50319	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE APOIO, COM CABO ISOLADO, DIAMETRO DE 13CM (Nº 8), PROFUNDIDADE DE 16CM. Detalhamento: COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE APOIO, COM CABO ISOLADO, DIAMETRO DE 13CM (Nº 8), PROFUNDIDADE DE 16CM.	UN - UNIDADE	RODOBEM RODOBEM	315,00	3,4300	1.080,45
266	50325	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M. Detalhamento: RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.	UN - UNIDADE	RODOBEM RODOBEM	115,00	10,0000	1.150,00
246	50463	PORTA MANTIMENTOS - JOGO COM 3 PEÇAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPAS EM AÇO INOX COM FECHAMENTO DE ROSCA, TIPO 01 POTE DE VIDRO 12CM 500ML, 01 POTE DE VIDRO 17CM 1 LITRO E 01 POTE DE VIDRO 22CM 1,5 LITROS, COM TAMPAS PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORAÇÃO. Detalhamento: PORTA MANTIMENTOS - JOGO COM 3 PEÇAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPAS EM AÇO INOX COM FECHAMENTO DE ROSCA, TIPO 01 POTE DE VIDRO 12CM 500ML, 01 POTE DE VIDRO 17CM 1 LITRO E 01 POTE DE VIDRO 22CM 1,5 LITROS, COM TAMPAS PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORAÇÃO, SEM TEXTURA.	CJ - CONJUNTO	HAUSKRAFT HAUSKRAFT	14,00	100,6200	1.408,68
181	50464	KIT COZINHA - JOGO DE POTE PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 03 (TRES) UNIDADES, COM TAMPAS, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE : 01 LITRO, PRODUTO ATOXICO, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. Detalhamento: KIT COZINHA - JOGO DE POTE PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 03 (TRES) UNIDADES, COM TAMPAS, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE : 01 LITRO, PRODUTO ATOXICO, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA	CJ - CONJUNTO	JAGUAR JAGUAR	61,00	15,8500	966,85
178	50469	JOGO DE PANELA EM ALUMINIO, ANTIDERRAPANTE, CONJUNTO DE PANELAS, COM 7 PEÇAS. CONTEM: CAÇAROLA 18 CM 2 L; CAÇAROLA 20 CM 2,8 L; FERVEDOR 12 CM 1,0 L; FRIGIDEIRA 16 CM 0,4 L; FRIGIDEIRA 20 CM 0,8 L; PANELA 16 CM 1,4 L; PANELA 18 CM 2,0 L.	CJ - CONJUNTO	MARCOLAR MARCOLAR	11,00	354,4800	3.899,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		Detalhamento: JOGO DE PANELA EM ALUMINIO, ANTIDERRAPANTE, CONJUNTO DE PANEAS, COM 7 PEÇAS. CONTEM: CAÇAROLA 18 CM 2 L; CAÇAROLA 20 CM 2,8 L; FERVEDOR 12 CM 1,0 L; FRIGIDEIRA 16 CM 0,4 L; FRIGIDEIRA 20 CM 0,8 L; PANELA 16 CM 1,4 L; PANELA 18 CM 2,0 L.					
270	50471	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, LIMPEZA IMBATÍVEL, ZERO RESÍDUOS DE SABÃO NAS ROUPAS E CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE, NÃO DESGASTA OS TECIDOS, RENDE 10 LAVAGENS, ECONOMIZA ÁGUA, 800G RENDE 1KG, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM Detalhamento: SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, LIMPEZA IMBATÍVEL, ZERO RESÍDUOS DE SABÃO NAS ROUPAS E CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE, NÃO DESGASTA OS TECIDOS, RENDE 10 LAVAGENS, ECONOMIZA ÁGUA, 800G RENDE 1KG, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG, MARCA REFERÊNCIA OMO, TIXAN E BRILHANTE. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	UN - UNIDADE	E.P.M E.P.M	5270,00	4,7700	25.137,90
259	50514	RALADOR INOX COM 6 FACES DE 8, 12 X 11 X 20,3 CENTIMETROS. Detalhamento: RALADOR INOX COM 6 FACES DE 8, 12 X 11 X 20,3 CENTIMETROS.	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	2,00	31,5500	63,10
140	50515	FORMA PLASTICO, PARA GELO, RETANGULAR, DIMENSÕES (262 X 114 X 35) MM Detalhamento: FORMA PLASTICO, PARA GELO, RETANGULAR, DIMENSÕES (262 X 114 X 35) MM	UN - UNIDADE	RAINHA RAINHA	5,00	6,6300	33,15
316	50523	TOALHA DE ROSTO TAM 0,41 X 0,70MTS, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360G/M² Detalhamento: TOALHA DE ROSTO TAM 0,41 X 0,70MTS, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360G/M²	UN - UNIDADE	VALLETEx VALLETEx	230,00	9,7600	2.244,80
209	50567	ORGANIZADOR DE TALHER PLASTICO 4 DIVISÓRIAS 27,5 X 18 X 4 CM COM FUROS Detalhamento: ORGANIZADOR DE TALHER PLASTICO 4 DIVISÓRIAS 27,5 X 18 X 4 CM COM FUROS	UN - UNIDADE	RAINHA RAINHA	30,00	19,5800	587,40
248	50571	POTE PLÁSTICO, COM TAMP, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, 20 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CAPACIDADE 3 LITROS. MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM MARCAÇÃO INTERNA DA CAPACIDADE Detalhamento: POTE PLÁSTICO, COM TAMP, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, 20 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CAPACIDADE 3 LITROS. MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM MARCAÇÃO INTERNA DA CAPACIDADE, MARCAÇÃO A CADA 1 LITRO.	UN - UNIDADE	RISCHIOTO RISCHIOTO	60,00	9,9800	598,80
153	50573	GARFO DE INOX, PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA. Detalhamento: GARFO DE INOX, PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA.	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	20,00	2,0400	40,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

144	50805	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E F Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS. MARCAS REFERÊNCIAS: HUGGIES, PAMPERS E POM POM.	CJ - CONJUNTO	ESTRELINHA ESTRELINHA	80,00	25,9100	2.072,80
176	53967	JARRA PLASTICA GRADUADA COM TAMP: PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 20,3 X 14,3 X 26,2CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL ATÓXICO, INODORO. COM TAMP E BICO DOSADOR, Detalhamento: JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMP: PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 20,3 X 14,3 X 26,2CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL ATÓXICO, INODORO. COM TAMP E BICO DOSADOR, PARA FACILITAR O SERVIR. COM ALÇA	UN - UNIDADE	PLASMONT PLASMONT	40,00	17,5700	702,80
247	53968	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA: ORGANIZADOR DE PIA DE COZINHA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BPA FREE. COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5A X 27L X 15P CM. Detalhamento: PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA: ORGANIZADOR DE PIA DE COZINHA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BPA FREE. COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5A X 27L X 15P CM.	UN - UNIDADE	RISCHIOTO RISCHIOTO	54,00	7,9700	430,38
256	53987	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM Detalhamento: PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM	UN - UNIDADE	THEOTO THEOTO	324,00	1,9900	644,76
123	54001	ESPATULA DE SILICONE, CABO MACIÇO, 26CM APROXIMADO Detalhamento: ESPATULA DE SILICONE, CABO MACIÇO, 26CM APROXIMADO	UN - UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	10,00	25,2000	252,00
177	54003	JOGO DE FACAS COM 9 PEÇAS, COMPOSTO POR LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E CABOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, QUE PROPORCIONAM MAIOR DURABILIDADE, SEGURANÇA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER FACAS DE DIVERSOS TAMANHOS E FORM Detalhamento: JOGO DE FACAS COM 9 PEÇAS, COMPOSTO POR LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E CABOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, QUE PROPORCIONAM MAIOR DURABILIDADE, SEGURANÇA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER FACAS DE	UN - UNIDADE	TRAMONTINA TRAMONTINA	5,00	97,0700	485,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS, CADA UMA PROJETADA PARA UMA FUNÇÃO ESPECÍFICA, INCLUINDO: FACA PARA PÃO, FACA PARA CARNES, FACA PARA DESOSSA, FACA PARA LEGUMES E FRUTAS (DESCASCADORES E FATIADORES), FACA PARA PICAR LEGUMES E FACA TIPO CUTELO.					
9	54045	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO DE 92,8° INPM (EQUIVALENTE A 96,0° GL). PRODUTO DE ALTA PUREZA, INDICADO PARA USO EM LIMPEZA, DESINFECÇÃO E APLICAÇÕES GERAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO. Detalhamento: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO DE 92,8° INPM (EQUIVALENTE A 96,0° GL). PRODUTO DE ALTA PUREZA, INDICADO PARA USO EM LIMPEZA, DESINFECÇÃO E APLICAÇÕES GERAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.	UN - UNIDADE	SUPER VALE SUPER VALE	100,00	8,9700	897,00
161	54048	GARRAFA TERMICA 1L – SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO - MATERIAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ATÓXICO E LIVRE DE BPA. MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: QUENTE 12H E FRIO 24H. ACABAMENTO LISO, COR PRETA. CAPACIDADE DE 1 LITRO Detalhamento: GARRAFA TERMICA 1L – SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO - MATERIAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ATÓXICO E LIVRE DE BPA. MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: QUENTE 12H E FRIO 24H. ACABAMENTO LISO, COR PRETA. CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UN - UNIDADE	UNITERMI UNITERMI	90,00	44,9400	4.044,60
160	54049	GARRAFA TERMICA 1,8L – SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO - MATERIAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ATÓXICO E LIVRE DE BPA. MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: QUENTE 12H E FRIO 24H. ACABAMENTO LISO, COR PRETA. CAPACIDADE DE 1,8 L Detalhamento: GARRAFA TERMICA 1,8L – SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO - MATERIAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ATÓXICO E LIVRE DE BPA. MATERIAL INTERNO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: QUENTE 12H E FRIO 24H. ACABAMENTO LISO, COR PRETA. CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UN - UNIDADE	UNITERMI UNITERMI	202,00	59,7700	12.073,54

Total: 266.061,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01(um) ano, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que haja saldo remanescente e comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.



2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por



análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da solicitação (empenho ou ordem de fornecimento), salvo prorrogação formalmente justificada pela contratada e previamente aceita pela Administração, sem custos adicionais.
- b) A entrega deverá ocorrer nos endereços indicados no momento do pedido, durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h), cabendo à contratada o descarregamento e alocação dos itens no local indicado.
- c) Quando o mesmo item for solicitado por setores distintos, os produtos deverão ser separados ainda na origem, conforme o pedido individual, sendo vedada a entrega conjunta ou exigência de carga mínima. O descumprimento implicará recusa da entrega e custos de devolução sob responsabilidade da contratada.
- d) Não serão aceitas alegações de falta de produtos em estoque, desistência ou qualquer outra justificativa como motivo para atraso ou suspensão das entregas, sendo aplicáveis as penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- e) A cada entrega, deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da autorização de fornecimento e demais documentos exigidos (certidões negativas, trabalhistas e fiscais), sob pena de recusa do recebimento.
- f) Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, dentro do prazo de validade exigido (mínimo de 2/3 do total), com embalagens íntegras, livres de qualquer avaria, umidade ou defeito, sob pena de rejeição e necessidade de substituição imediata.
- g) O recebimento será provisório para verificação da conformidade, qualidade e quantidade. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e aceitação formal, nos prazos definidos pela legislação vigente.
- h) Em caso de vício, defeito ou não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos itens em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da unidade requisitante, desde que o uso



inadequado esteja descartado.

i) Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a contratada deverá apresentar justificativa formal com, no mínimo, 24 horas de antecedência, sujeita à análise da Administração, sem implicar em ônus adicional.

j) A entrega de produtos em desacordo com as especificações, em quantidade ou qualidade inferiores, fora do prazo ou sem a documentação exigida poderá ser rejeitada, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação.

k) Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, acompanhada do relatório de fiscalização da Ata/Contrato, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.1.1 O relatório de fiscalização da Ata/Contrato deverá conter informações sobre o prazo, as condições e marca do produto entregue, o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como qualquer outra informação relevante que seja necessário informar, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.5 Não aplicar-se-á o previsto no item 6.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

6.6 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.9 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as



despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.11 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Recebimento provisório dar-se-á em até 05 (cinco) dias, pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega dos itens juntamente com a nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- d) Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material aplicado e conseqüente aceitação;
- e) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e realizar inspeções sempre que necessário;



- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- h) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal adequada.
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- K) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

7.2.1 A contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições contratuais, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, conforme as seguintes obrigações:

- a) Apresentar toda a documentação obrigatória válida como condição prévia para a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo-a atualizada e válida durante toda a vigência do contrato ou Ata, inclusive quanto aos seus meios de contato (fone, whatsapp, email), incluindo eventuais prorrogações;
- b) Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais, arcando integralmente com os encargos decorrentes da execução contratual, sem que haja vínculo ou responsabilidade solidária da Administração.
- c) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato ou ata, vedada sua utilização para qualquer fim não relacionado ao objeto contratual.
- d) Não é permitida a transferência, cessão ou subcontratação do objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- e) Atender prontamente às determinações da fiscalização ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- f) Informar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade ou impedimento relacionado à execução do contrato, inclusive de ordem funcional, para que a Administração adote as providências cabíveis.
- g) Assumir integralmente todos os custos relacionados à entrega, transporte, frete, seguros, impostos, taxas, troca de produtos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.
- h) Responder por vícios e defeitos nos produtos, devendo repará-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo estipulado, inclusive após o encerramento da vigência contratual, quando comprovado que o problema decorre do fornecimento.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à



execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.11 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais



vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes



um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da



licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Ordenador(a) de Despesa

ALDENEY ANTONIO NETO
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

DE INFORMATICA LTDA

DEIVID DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0/0

CIRLEY BALMER

PORTARIA Nº 0/0

ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO

PORTARIA Nº 0/0

ITALO AUGUSTO ALVES COLERAUS

PORTARIA Nº 0/0

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0/0

LEILA SANTOS DE LIRA

PORTARIA Nº 0/0

DEISE TRAMONTINI

PORTARIA Nº 0/0

BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA

PORTARIA Nº 0/0

PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA

PORTARIA Nº 0/0

CRISTIANE GALLI CARDOSO

PORTARIA Nº 0/0

NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA
COELHO

PORTARIA Nº 0/0

FLAVIA BARBOSA LOURENCO

SUPLENTE

TACIANE LIMA SONEGO

SUPLENTE

THAIS DE SOUZA OLIVEIRA

SUPLENTE

GABRIELA ROZETTE VICENTE GOMES

SUPLENTE

CAROLINE RODRIGUES POLIZEL

SUPLENTE

ANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER

SUPLENTE

LUANA GOMES ALMEIDA

SUPLENTE

FLANCIELLI THAIS PERES LEAL

SUPLENTE